

1 **ATA DA REEDIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2022 – Contratação de consultoria**
2 **especializada na prestação de serviço de fiscalização, inspeção, medição, controle de**
3 **qualidade e de acompanhamento da execução dos serviços e obras de incremento da**
4 **oferta de serviços ambientais nas microbacias do rio Vieira (Teresópolis/RJ), baixo curso**
5 **do rio Preto (Campos dos Goytacazes/RJ), córrego do Zíper (Santos Dumont/MG) e**
6 **ribeirão Água Limpa (Palma/MG), que constituem o Lote 2 do gerenciamento das obras do**
7 **Programa Mananciais do CEIVAP.** Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte
8 e dois, às 10 horas, ocorreu abertura da sessão de julgamento, realizada na sede da
9 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
10 SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo, Resende/RJ,
11 quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende Alves –
12 Presidente da Comissão; Júlio César da Silva Ferreira – Membro da Comissão; Flávio Augusto
13 Monteiro dos Santos – Membro da Comissão. Considerando a Resolução ANA nº 122/2019 e a
14 Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o
15 comparecimento 2 (duas) empresas interessadas, sendo a empresa ÁGUA E SOLO ESTUDOS
16 E PROJETOS LTDA., registrada pelo CNPJ 02.563.448/0001-49, que protocolou os envelopes e
17 a empresa AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA., registrada pelo
18 CNPJ 18.015.869/0001-75, que protocolou a proposta através da representante Barbara Oliveira
19 Trindade, que não foi credenciada por não apresentar o Contrato Social da empresa na fase de
20 credenciamento. Dando sequência, os envelopes ainda lacrados foram rubricados pela
21 Comissão, sendo aberto o ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO, após análise da documentação
22 das empresas foi identificado que os Atestados de Capacidade Técnica de ambas as empresas
23 não faziam referência a gerenciamento de obras, desta forma foram consideradas inabilitadas. A
24 Comissão decidiu abrir prazo de 3 (três) dias úteis para regularização, conforme previsão do Art.
25 7º §3º da Resolução ANA nº 122/2019. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 10h55.
26

Júlio César da Silva Ferreira
Membro – Comissão de Julgamento

Horácio Rezende Alves
Presidente – Comissão de Julgamento

Flavio Augusto Monteiro dos Santos
Membro – Comissão de Julgamento